



Estado de Santa Catarina

**Prefeitura Municipal de Celso Ramos**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CELSO RAMOS  
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 36/2017  
EDITAL DE DISPENSA Nº 02/2017**

**CONTRATO 72/2017**

Pelo presente instrumento que entre si celebram, de um lado o Município de CELSO RAMOS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 78.493.343/0001-22 com sede sito à RUA DOM DANIEL HOSTIN Nº930 - centro, SC representado neste ato pelo Prefeito Municipal Senhor **ONDINO RIBEIRO DE MEDEIROS**, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **FTA INDUSTRIA E COMERCIO E CONFECÇÕES LTDA**, inscrito no CNPJ: **14.354.561/0001-01** estabelecido na rua **Almirante Barroso, 1420 – São Miguel do Oeste–SC**, doravante denominado simplesmente **CONTRATADO**, tem justo e contratado o presente Contrato de COMPRA E VENDA nos termos do Processo Licitatório, na modalidade de DISPENSA DE LICITAÇÃO nº02/2017, bem como, das normas da Lei 8.666/93 e alterações subsequentes firmam o Contrato mediante as cláusulas e condições abaixo.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

AQUISIÇÃO DE CONJUNTO DE AGALHO DESTINADO AO GRUPO DA TERCEIRA IDADE.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO**

A **CONTRATADA** deverá ENTREGAR os itens dentro do prazo de 30 dias após emissão da Autorização de Fornecimento.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR TOTAL E DO PAGAMENTO**

**3.1** Será pago o valor de R\$ 7.080,00 (sete mil e oitenta reais)

**3.2.** O pagamento pela aquisição objeto da presente Licitação será feito em favor da licitante vencedora, em duas parcelas iguais de 30 e 60 dias após a efetiva entrega de todos os itens.

**3.3.** O número do CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – e/ou CPF/MF - Cadastro Pessoa Física, constante das notas fiscais deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação.

**3.4.** Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

Rua Dom Daniel Hostin, 930 - Fone: (49) 3547.1211 / 3547.1039  
CEP 88598-000 - Celso Ramos - Santa Catarina



**CLÁUSULA QUARTA- DA REVISÃO**

*Para o objeto não haverá reajuste de preço.*

**CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes deste Contrato correrão à conta do orçamento da Prefeitura Municipal de Celso Ramos –SC para o exercício de 2017.

101 – 3.3.90.00.00.00.0002 –Aplicações Diretas

**CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES**

A inexecução contratual, parcial ou total, submeterá a **CONTRATADA** às penalidades previstas no artigo 87 da Lei 8666/93, na suspensão temporária da participação em Licitações e impedimento de contratar com o Município pelo prazo de 2 (dois) anos e multa de 10% (dez por cento) do valor contratado.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO**

O presente Contrato poderá ser rescindido, independente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial, no caso de inexecução total ou parcial, e pelos demais motivos enumerados no art. 78 da Lei 8666/93 e alterações posteriores.

**Parágrafo Único** - O Contrato poderá ser rescindido, ainda, por mútuo acordo.

**CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA E DO PRAZO**

O presente Contrato terá vigência do dia da assinatura do presente contrato até 31/12/2017.

**CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO**

**A entrega dos itens será fiscalizada, e acompanhada pela Secretaria de Assistência Social**

**CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

É responsabilidade da **CONTRATADA**:

- a) Efetuar a entrega dos itens em 30 dias;
- b) Entregar os itens em perfeito estado de conservação, limpos e embalados.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO E DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

O presente Contrato encontra-se vinculado ao processo licitatório que o originou, sendo os casos omissos resolvidos, à luz da Lei nº 8.666/93 e alterações subsequentes.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ADMINISTRAÇÃO DO CONTRATO**



Estado de Santa Catarina

**Prefeitura Municipal de Celso Ramos**

A fiscalização será exercida no interesse da CONTRATANTE, por meio de servidores designados, ou através de terceiros contratados para essa finalidade, não excluindo a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO**

As partes elegem o foro da Comarca de Anita Garibaldi, Santa Catarina, para dirimirem quaisquer dúvidas oriundas deste Contrato, renunciando a outro foro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, perante duas testemunhas.

Celso Ramos, 28 de março de 2017.

**Município de Celso Ramos  
Ondino Ribeiro de Medeiros  
Contratante**

**Representante Legal da Empresa  
FTA INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECÇÕES LTDA  
Contratada**

Rua Dom Daniel Hostin, 930 - Fone: (49) 3547.1211 / 3547.1039  
CEP 88598-000 - Celso Ramos - Santa Catarina